



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 881, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Chapadão do Sul - MS.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Chapadão do Sul – MS, fixados em R\$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais), a contar de janeiro de 2.013.

Parágrafo Único. Será pago em dezembro de cada exercício, parcela no valor do subsidio mensal a titulo de décimo terceiro, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 2º O Subsídio poderá ser ajustado mediante revisão geral anual, obedecendo-se os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 16 de fevereiro de 2012.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal.